



OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº 9/2013

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2013

Às Instituições Administradoras de Fundos de Investimento

Assunto: Instrução CVM nº 536/13 – Transformação de Fundos de Investimento

Prezados(as) Senhores(as),

Com o objetivo de fornecer maior eficácia à decisão de transformação de fundos de investimento de condomínios abertos em fechados – art. 104, I, da Instrução CVM nº 409/04 –, em 23/8/2013 esta Comissão editou a Instrução CVM nº 536/13, estabelecendo a autorização automática para os pedidos de transformação de fundos de investimento exclusivos ou destinados a investidores qualificados.

A autorização será automaticamente concedida mediante o envio à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da autarquia na rede mundial de computadores, dos documentos referidos no art. 103 da Instrução CVM nº 409/04: (i) novo Regulamento; e (ii) Prospecto devidamente atualizado, quando for o caso.

Ademais, para que esta área técnica possa promover a atualização cadastral do fundo de investimento transformado, solicitamos que a data da efetivação da transformação seja comunicada ao endereço eletrônico **GIF_ICVM536@cvm.gov.br**, comunicação a qual deve informar também o nome e CNPJ do fundo e as datas (i) da assembleia geral de cotistas que deliberou a transformação do fundo; e (ii) do envio dos novos Regulamento e Prospecto pelo Sistema de Envio de Documentos.

Necessitando esclarecimentos adicionais, contatar a Gerência de Acompanhamento de Fundos, pelo telefone (21) 3554-8453.

Atenciosamente,

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS
Superintendente de Relações com Investidores Institucionais